Lei nº 243, de 11 de Setembro de 1958.

Dispõe sobre auxilio ao Clube de Futebol local "Paulista Futebol Clube."

Eu, Abermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder um auxilio anual da importancia de Cr.$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) ao Paulista Futebol Clube, desta cidade.

Artigo 2º — Para atender ao pagamento das despesas constantes desta Lei, no presente exercicio, fica aberto na contadoria municipal, um credito especial da importância de Cr.$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros).

§ Unico — O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 3º — Nos exercicios seguintes, constará das Leis orçamentarias a importância correspondente ao auxilio.

Artigo 4º — Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 11 de Setembro de 1.958.

a) Abermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume.
Laranjal Paulista, 11 de Setembro de 1.958.
Narcy Rodrigues Alves
Secretario.